MENSAGEM Nº 041 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guariba
RECEBIDO
17 JUN 2014
As 9:20 hs

Guariba, aos 16 de Junho de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à obtenção de autorização legislativa para que possamos firmar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando o recebimento de recursos financeiros, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para construção de um centro de convivência do idoso.

Este centro do idoso será construído no Jardim Paulistano, com área de 200 metros quadrados. Atenderá, aproximadamente, 200 (duzentos) idosos, com valor estimado em R$ 366.909,04 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e nove reais e quatro centavos).

Como é sabido Guariba possui um Centro de Convivência do Idoso, que se encontra construído e instalado na zona leste de nossa cidade, cuja capacidade de atendimento médio de 450 pessoas, é suficiente apenas para assistir aos moradores dos bairros existentes naquele setor urbano, com programa de atividades multidisciplinares, como educação física, hidroginástica, artesanato, corte e costura, dança, teatro etc.

Através de convenio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, construiremos um novo centro do idoso que atenderá a zona oeste da cidade, onde a densidade populacional é muito expressiva e a quantidade de bairros eminentemente residenciais também é mais intensa, pois é naquela região que o plano diretor concentra o principal vetor de desenvolvimento urbano, com maior presença de pessoas de baixa renda extremamente comprometidas com a vulnerabilidade social.

O alcance social será de amplitude imensa, tendo em vista que a unidade em contexto assistirá, logo de início, no mínimo 200 pessoas que estão na terceira idade, onde a maioria delas, necessita, até mesmo, do resgate da auto-estima e de reinserção na família e na sociedade.

Desta forma, necessitamos da aprovação do presente projeto de lei para que possamos enviar a autorização legislativa e toda documentação técnica e de engenharia à Secretaria de Desenvolvimento Social, para posterior celebração do convenio.

São estas as principais ponderações que nos leva a agitar essa Casa de Leis, propugnando pela aprovação do presente projeto, por ser matéria de relevante interesse público.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência e demais Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Municipio de Guariba

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCIA REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Guariba, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção de um Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município de Guariba.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Receber repasses financeiros.

II – Abrir créditos adicionais ao Orçamento, nos valores liberados pelo Convênio e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - O encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 16 de Junho de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba